

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 0792986-23.2000.8.13.0024

MASSA FALIDA DE POSTO BACANA LTDA, por sua representante legal **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação retro, expor e requerer o que segue.

Em 13/11/2023, por meio da petição de Id n.º 10112833570, esta Administradora Judicial informou que estava no aguardo das respostas das diligências requeridas na Ação de Responsabilidade n.º 5223856-73.2004.8.13.0024, para que fosse possível solicitar as medidas judiciais necessárias para o prosseguimento do presente feito. Diante disso, este d. Juízo suspendeu os presentes autos pelo prazo de 30 dias (Id 10175148958).

Escoado o prazo da suspensão, o Ministério Público requereu a manifestação desta Administradora Judicial.

Pois bem. Esta peticionária informa que na Ação de Responsabilidade n.º 5223856-73.2004.8.13.0024 foi requerida a realização de diligências diversas em 9/8/2023 (Id), com vistas a localização de bens capazes de fazer frente ao passivo apurado nestes autos. Conforme consta dos autos referenciado, o d. Juízo deferiu em 30/11/2023 apenas a consulta via SISBAJUD (Id 10126354022), cuja qual restou infrutífera.

Nesse sentido, esta peticionária requereu o deferimento de consulta de bens em outros sistemas a fim de esgotar os meios de constrição de bens disponíveis. Desse modo, até que a questão seja apreciação e as diligências cumpridas, esta peticionária entende necessária nova suspensão do feito.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial pugna por nova suspensão do presente processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que haja retorno das novas diligências requeridas na Ação de Responsabilidade n.º 5223856-73.2004.8.13.0024.

Nestes termos, requer deferimento.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.117